

B) 21.
Prop.
DEED
DISOC
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 07/2017
Realizada em: 05/04/17
PROPOSTA Nº : 56/2017/DCED/DISOC
DELIBERAÇÃO Nº : 135/17
ASSUNTO : Renovação dos Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal

A Câmara Municipal de Setúbal, desde 2004, tem colaborado com a APPACDM de Setúbal, nomeadamente no Projeto InComun - Atividades Ocupacionais em Inclusão Comunitária, através da integração de jovens, garantindo o desenvolvimento de atividades socialmente úteis.

Considerando que este projeto contribui para estimular, desenvolver e reforçar competências, promover estratégias de reforço de autoestima e de autonomia pessoal e social, através da interação com a comunidade e numa perspetiva de integração social.

Perante a avaliação positiva, propõe-se a renovação dos protocolos de colaboração referentes ao Nuno Ramos e ao Bruno Balão, em conformidade com o enquadramento legal, Decreto-Lei n.º 1/89, de 11 de Janeiro e Portaria n.º 432/2006 de 3 de Maio, cuja minuta se anexa, celebrados entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal, no sentido de promover resposta às situações acima referenciadas.

Informamos ainda que a referida verba tem cabimento na rubrica orçamental 06.04.07.01 da AP 2002 A 82. Prevê-se os seguintes valores anuais: Nuno Miguel Ramos Oliveira – 900,00€ (novecentos euros); Bruno Balão Batista – 1.200,00€ (mil e duzentos euros).

O DIRECTOR DO DEPº:  O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e 4 do art.º 57.º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA  O PRESIDENTE DA CÂMARA 

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/03/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0604	balsinha	2017/03/29	2469	2017

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL

504646869	2350	CT05	2017 / 5449
-----------	------	------	-------------

AV. SÃO FRANCISCO XAVIER, LOTE 8 C/V

2900-616 SETÚBAL

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RENOVAÇÃO PROTOCOLOS COLABORAÇÃO PARA 2017-PROJETO INCOMUN-ATIV. OCUPACIONAIS EM INCLUSÃO COMUNITÁRIA-NUNO MIGUEL RAMOS OLIVEIRA (900,00) E BRUNO BALÃO (1.200,00)- PROPOSTA Nº 56/2017/DISOC- \ ALINEAS P) E U) DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12/09

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
T012	Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos		NÃO SUJEITO A IVA	2.100,000		2.100,000	

EXTENSO

DOIS MIL E CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.100,00

Documento n.º 2017 / 2469, Compromisso n.º 2017 / 5449, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2155

COMPROMISSO EFETUADO EM 2017/03/29

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/03/29	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0604	balsinha	2017/03/29	2155	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA 2017 - PROJETO INCOMUN - ATIVIDADES OCUPACIONAIS EM INCLUSÃO COMUNITÁRIA - NUNO MIGUEL RAMOS OLIVEIRA (900,00) E BRUNO BALÃO (1.200,00) - PROPOSTA Nº 56/2017/DCED/DISOC - \ ALINEAS P) E U) DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos

ORGÂNICA : 06

DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL

ECONÓMICA: 040701

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

PLANO : 2002 A 82

OUTRAS ACTIVIDADES

Outros de Âmbito Social

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

3.031,41

A CABIMENTAR

2.100,00

SALDO APÓS CABIMENTO

931,41

EXTENSO

DOIS MIL E CEM EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/03/29

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE INCLUSÃO SOCIAL

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

Protocolo de Colaboração



A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal (adiante designada por APPACDM de Setúbal), representada pelo Presidente da Direção José Maria da Silva Salazar celebra com a Câmara Municipal de Setúbal, o presente Protocolo de Colaboração, cujo objetivo se encontra definido na *Portaria n.º 432/2006, de 3 Maio, Diário da República, I - Série- B, Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.*

Cláusula Primeira


(Objeto)

O objeto do presente Protocolo de Colaboração consiste na inserção comunitária do utente da APPACDM de Setúbal, Nuno Miguel Ramos Oliveira, através do desempenho de socialmente úteis.

Cláusula Segunda

(Atividades a desenvolver)

O referido utente irá desenvolver atividades de cariz ocupacional na área do apoio administrativo, sob a supervisão direta de funcionário designado pela Câmara Municipal de Setúbal e contando com o acompanhamento da equipa responsável pelo projeto de Atividades Ocupacionais em Inclusão Comunitária (adiante designado por projeto InComun) na pessoa dos técnicos designados. As atividades a desenvolver bem como os responsáveis pelo acompanhamento do utente deverão constar do plano individual de intervenção definido em conjunto pela equipa do projeto InComun, pelos responsáveis designados pela Câmara Municipal de Setúbal e pela família do utente.



Cláusula Terceira
(Local de realização)

As atividades ocupacionais serão realizadas nas instalações da Biblioteca Pública Municipal de Setúbal.

Cláusula Quarta
(Horário)

As atividades ocupacionais têm lugar às 2.^{as}, 4.^{as} e 6.^{as} feiras, no período entre as 9h00 e as 13h00.

Cláusula Quinta
(Obrigações da APPACDM de Setúbal)

- Respeitar a vontade do utente e assegurar que o exercício das atividades contribui para o seu bem-estar e satisfação pessoal;
- Selecionar o utente que reúna as condições para o exercício de atividades na estrutura de atendimento;
- Obter a prévia autorização dos representantes legais ou encarregados de educação do utente;
- Celebrar um seguro de acidentes pessoal para o utente relativamente às atividades que desenvolva nas estruturas de atendimento – apólice n.º **005539888** da Companhia de Seguros Zurick;
- Assegurar o transporte do utente para os locais onde é exercida a atividade e respetivo regresso, bem como outras deslocações imprescindíveis relacionadas com a atividade, sempre que solicitado;
- Definir uma equipa constituída por técnicos da APPACDM de Setúbal que terá a seu cargo o apoio direto do utente através do acompanhamento e avaliação sistemáticas do plano de intervenção e execução das atividades, que trabalhará em estreita articulação com o Responsável pelo Projeto;

- Assegurar o apoio e o acompanhamento no local onde é desenvolvida a atividade, em colaboração com as entidades das estruturas de atendimento, a fim de se introduzirem as modificações que vierem a ser adequadas no plano individual de readaptação de cada utente;
- Não permitir ao utente o desenvolvimento de atividades que, pela sua natureza, possam prejudicar a sua saúde, segurança ou pôr em risco a sua integridade física.

Cláusula Sexta

(Obrigações da entidade parceira)

- Garantir os meios humanos e físicos, nomeadamente equipamentos, material e condições de higiene e segurança adequadas à execução das atividades definidas;
- Manter nas suas estruturas o utente nos períodos e horários estabelecidos no presente protocolo, permitindo-lhe o gozo de períodos de pausa, férias e feriados em condições equivalentes aos demais colaboradores com os ajustes necessários às especificidades das atividades desenvolvidas e sua duração;
- Dispensar o utente para a frequência de atividades de carácter lúdico e/ou desportivo organizadas pela APPACDM de Setúbal sempre que tal seja não ponha em causa o normal funcionamento da Entidade e seja atempadamente solicitado e justificado;
- Colaborar com a equipa da APPACDM de Setúbal que tem a seu cargo o apoio e acompanhamento do utente, nomeadamente através da designação de um seu colaborador que estabeleça entre a Entidade, a APPACDM de Setúbal e o utente uma relação privilegiada de comunicação;
- Manter em local bem visível ao público uma relação com identificação do utente a exercer as referidas atividades com indicação da sua natureza, seu início e termo e respetivo horário;
- Proporcionar, sempre que possível, ao utente condições para participar nas ações de formação profissional por si organizadas, bem como em

atividades recreativas ou de lazer destinadas aos seus colaboradores e/ou respetivas famílias ao seu serviço;

- Possibilitar, diariamente, a refeição do almoço ao utente em causa, nas mesmas condições dos colaboradores ao seu serviço, no caso de a atividade decorrer nos dois períodos do dia (manhã e tarde).

Cláusula Sétima

(Obrigações do utente)

- Tratar com correção e respeito os representantes e colaboradores das entidades onde são prestadas as atividades, bem como respeitar as normas e regras de funcionamento interno das mesmas;
- Respeitar as regras e cuidados de utilização e conservação dos equipamentos e demais bens que lhes sejam confiados no decurso da realização das suas actividades.

Cláusula Oitava

(Compensação monetária)

- Por não se encontrar claramente regulamentada a atribuição de uma compensação financeira pelas entidades parceiras a favor dos/as utentes pelo exercício de atividades ocupacionais, foi definida em reunião de parceiros a existência de compensação financeira, sempre que for possível à entidade parceira;
- O valor da compensação financeira definido pela Autarquia em conjunto com a equipa responsável do Projeto InComun corresponde a 10,00€, por dia e 5,00€, por meio-dia;
- A compensação monetária ou alternativa acordada paga ao utente é cumulável com quaisquer prestações de segurança social, não sendo susceptível de quaisquer descontos e devendo constar de um registo;
- De acordo com a análise particular do presente protocolo, a Câmara Municipal de Setúbal facultará ao utente Nuno Ramos a quantia de 15,00€ por semana, através da transferência de uma verba semestral.

Cláusula Nona
(Início e duração)

O presente protocolo tem início de vigência no mês da sua assinatura e duração de um ano, se nenhuma das partes o denunciar.

Feito em Setúbal, 5 de abril de 2017, em dois exemplares de 5 páginas cada, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante,

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Maria das Dores Meira

O Segundo Outorgante,

Presidente da Direcção Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente
Mental de Setúbal

José Salazar

Protocolo de Colaboração



A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal (adiante designada por A.P.P.A.C.D.M. de Setúbal), representada pelo Presidente da Direção José Maria da Silva Salazar celebra com a Câmara Municipal de Setúbal, o presente Protocolo de Colaboração, cujo objetivo se encontra definido na *Portaria n.º 432/2006, de 3 Maio, Diário da República, I - Série- B, Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social*.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O objeto do presente Protocolo de Colaboração consiste na inserção comunitária do utente da APPACDM de Setúbal, **Bruno Balão Batista**, através do desempenho de atividades socialmente úteis.

Cláusula Segunda

(Atividades a desenvolver)

O referido utente irá desenvolver atividades de cariz ocupacional na área do apoio administrativo, sob a supervisão direta de funcionário designado pela Câmara Municipal de Setúbal e contando com o acompanhamento da equipa responsável pelo projeto de Atividades Ocupacionais em Inclusão Comunitária (adiante designado por projecto InComun) na pessoa dos técnicos designados. As atividades a desenvolver bem como os responsáveis pelo acompanhamento do utente deverão constar do plano individual de intervenção definido em conjunto pela equipa do projeto InComun, pelos responsáveis designados pela Câmara Municipal de Setúbal e pela família do utente.

{

Cláusula Terceira
(Local de realização)

As atividades ocupacionais serão realizadas na Divisão de Inclusão Social / Gabinete do Imigrante e das Minorias Étnicas, nomeadamente nas instalações do Centro Multicultural.

Cláusula Quarta
(Horário)

As atividades ocupacionais têm lugar às 2.^{as} feiras, no período entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30 e às 6.^{as} feiras, no período entre as 14h00 e as 17h30.

Cláusula Quinta
(Obrigações da A.P.P.A.C.D.M. de Setúbal)

- Respeitar a vontade do utente e assegurar que o exercício das atividades contribui para o seu bem-estar e satisfação pessoal;
- Selecionar o utente que reúna as condições para o exercício de atividades na estrutura de atendimento;
- Obter a prévia autorização dos representantes legais ou encarregados de educação do utente;
- Celebrar um seguro de acidentes pessoal para o utente relativamente às atividades que desenvolva nas estruturas de atendimento – apólice n.º **005539888** da Companhia de Seguros Zurich;
- Sempre que necessário assegurar o transporte do utente para os locais onde é exercida a atividade e respetivo regresso, bem como outras deslocações imprescindíveis relacionadas com a atividade;
- Definir uma equipa constituída por técnicos da APPACDM de Setúbal que terá a seu cargo o apoio direto do utente através do acompanhamento e avaliação sistemáticas do plano de intervenção e


execução das atividades, que trabalhará em estreita articulação com o Responsável pelo Projeto;

- Assegurar o apoio e o acompanhamento no local onde é desenvolvida a atividade, em colaboração com as entidades das estruturas de atendimento, a fim de se introduzirem as modificações que vierem a ser adequadas no plano individual de readaptação de cada utente;
- Não permitir ao utente o desenvolvimento de atividades que, pela sua natureza, possam prejudicar a sua saúde, segurança ou pôr em risco a sua integridade física.

Cláusula Sexta

(Obrigações da entidade parceira)

- Garantir os meios humanos e físicos, nomeadamente equipamentos, material e condições de higiene e segurança adequada à execução das atividades definidas;
- Manter nas suas estruturas o utente em causa nos períodos e horários estabelecidos no presente protocolo, permitindo-lhe o gozo de períodos de pausa, férias e feriados em condições equivalentes aos demais colaboradores com os ajustes necessários às especificidades das atividades desenvolvidas e sua duração;
- Dispensar o utente para a frequência de atividades de carácter lúdico e/ou desportivo, organizadas pela APPACDM de Setúbal sempre que tal seja não ponha em causa o normal funcionamento da Entidade e seja atempadamente solicitado e justificado;
- Colaborar com a equipa da APPACDM de Setúbal que tem a seu cargo o apoio e acompanhamento do utente em causa, nomeadamente através da designação de um seu colaborador que estabeleça entre a Entidade, a APPACDM de Setúbal e o utente uma relação privilegiada de comunicação;
- Manter em local bem visível ao público uma relação com identificação do utente a exercer as referidas atividades com indicação da sua natureza, seu início e termo e respetivo horário;

- 
- Proporcionar, sempre que possível, ao utente em causa condições para participar nas ações de formação profissional por si organizadas, bem como em atividades recreativas ou de lazer destinadas aos seus colaboradores e/ou respetivas famílias ao seu serviço;
 - Possibilitar, diariamente, a refeição do almoço ao utente em causa, nas mesmas condições dos colaboradores ao seu serviço, no caso de a atividade decorrer nos dois períodos do dia (manhã e tarde).

Cláusula Sétima


(Obrigações do utente)

- Tratar com correção e respeito os representantes e colaboradores das entidades onde são prestadas as atividades, bem como respeitar as normas e regras de funcionamento interno das mesmas;
- Respeitar as regras e cuidados de utilização e conservação dos equipamentos e demais bens que lhes sejam confiados no decurso da realização das suas atividades.

Cláusula Oitava

(Compensação monetária)

- Por não se encontrar claramente regulamentada a atribuição de uma compensação financeira pelas entidades parceiras a favor dos/as utentes pelo exercício de atividades ocupacionais, foi definida em reunião de parceiros a existência de compensação financeira, sempre que for possível à entidade parceira;
- O valor da compensação financeira definido pela Autarquia em conjunto com a equipa responsável do Projeto InComun corresponde a 10,00€, por dia e 5,00€, por meio-dia;
- A compensação monetária ou alternativa acordada paga ao utente é cumulável com quaisquer prestações de segurança social, não sendo susceptível de quaisquer descontos e devendo constar de um registo;

- 
- De acordo com a análise particular do presente protocolo, a Câmara Municipal de Setúbal facultará ao utente Bruno Balão a quantia de 15,00€ por semana (ao que se acrescenta 4,52€ - subsídio de refeição de um dia), através da transferência de uma verba semestral.

Cláusula Nona

(Início e duração)

O presente protocolo tem início de vigência no mês da sua assinatura e duração de um ano, se nenhuma das partes o denunciar.

Feito em Setúbal, 5 de abril de 2017, em dois exemplares de 5 páginas cada, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante,

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Maria das Dores Meira

O Segundo Outorgante,

Presidente da Direcção Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente
Mental de Setúbal

José Salazar